ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.028/2002 **DE 07 DE JUNHO DE 2002.**

"Dispõe sobre doação de materiais de construção à Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo de Pontalina-Go., os materiais de construção constantes do anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 07 dias do mês de junho de 2002.

RECEBEMOS
EM 10/06/2002.
Câmara Municipal de Pontalina

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quantidade	Unidade	Discriminação
21	LT	Látex Acrílico 18L
06	LT	Selador Acrílico 18L
17	LT	Massa Acrílica 18L
34	Gl	Esmalte Sintético

RECEBEMOS
EM 30/06/2002

Câmara Municipal de Pentalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.028/2002

DE 07 DE JUNHO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dispõe sobre doação de materiais de construção à Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providênciat"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.028/2.002, datada de 07 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10/06/2.002.

Câmara Municipal de Pontalina